



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
	Ano	Semestre	
A 3.ª série . . . . .	240\$	130\$	
A 1.ª série . . . . .	90\$	48\$	
A 2.ª série . . . . .	80\$	43\$	
A 3.ª série . . . . .	80\$	43\$	

Avulso: Número de duas páginas \$90;  
de mais de duas páginas \$90 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abtimento

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Portaria n.º 6:658** — Dota o quadro da secretaria da Câmara Municipal de Loulé com uma secção, na qual serão tratados todos os assuntos que à extinta Administração do concelho pertenciam.

### Ministério da Justiça e dos Cultos:

**Portaria n.º 6:659** — Determina que seja confiada em administração à Federação Nacional das Instituições de Protecção à Infância a herança deixada ao Estado por um falecido Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, destinada à fundação de um estabelecimento de detenção e correcção de menores.

### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 17:965** — Inscreve no orçamento do Ministério para o ano económico de 1929-1930 uma verba destinada ao pagamento de todas as despesas que fôr indispensável fazer com a recepção e estada em Portugal de Sua Majestade Católica o Rei de Espanha.

### Ministério da Marinha:

**Portaria n.º 6:660** — Aprova o programa de exames para a promoção a segundo tenente.

### Ministério dos Negocios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público ter o Japão aderido ao Acôrdo Internacional para a criação em Paris de uma Repartição Internacional de Epizootias, assinado naquela cidade em 25 de Janeiro de 1924.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Portaria n.º 6:658

Sendo de reconhecida necessidade a criação de um organismo que, fazendo parte do quadro da secretaria da Câmara Municipal do concelho de Loulé, distrito de Faro, seja destinado exclusivamente a assuntos que eram versados na extinta Administração do mesmo concelho: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, tendo em vista o que dispõe o artigo 28.º (transitório) do decreto n.º 14:812, de 31 de Dezembro de 1927, e com fundamento no que foi deliberado pela competente comissão administrativa, que o quadro da citada Câmara seja dotado com uma secção, que será che-

fiada pelo amanuense Santiago Formosinho Romero, e na qual serão tratados todos os assuntos que à extinta Administração do concelho pertenciam.

Paços do Governo da República, 11 de Fevereiro de 1930.—O Ministro do Interior, *António Lopes Mateus*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Administração e Inspeção Geral dos Serviços Jurisdicionais e Tutelares de Menores

### Portaria n.º 6:659

Tendo sido passado pelo juízo de direito da 4.ª vara cível de Lisboa, a favor da Administração e Inspeção Geral dos Serviços de Protecção a Menores, actualmente Serviços Jurisdicionais e Tutelares de Menores, um precatório da importância de 668.180\$15, proveniente da liquidação da herança deixada ao Estado pelo falecido Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, José da Cunha Navarro de Paiva, para fundação de um estabelecimento de detenção e correcção de menores;

Considerando que esta herança foi aceite pelo Estado pela portaria n.º 3:981, de 7 de Abril de 1924;

Convindo que a administração da referida herança seja entregue à Federação Nacional das Instituições de Protecção à Infância, que, nos termos do artigo 129.º do decreto n.º 10:767, de 15 de Maio de 1925, tem a seu cargo a administração do património destinado à fundação dos novos estabelecimentos tutelares de menores:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, que a aludida herança do Juiz Conselheiro José da Cunha Navarro de Paiva seja confiada, em administração, à Federação Nacional das Instituições de Protecção à Infância, para ter oportunamente a aplicação indicada no testamento do doador.

Paços do Governo da República, 11 de Fevereiro de 1930.—O Ministro da Justiça e dos Cultos, *Luis Maria Lopes da Fonseca*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

### Decreto n.º 17:965

Considerando que as verbas descritas no orçamento do Ministério das Finanças decretado para o corrente